

## TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de um lado, como ANTIGA CONTRATANTE **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**, fundação de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.401.178/0001-36, estabelecida na Rua dos Ingleses, 569, Bela Vista, CEP 01329-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;2 avenida, Qd. 1-B, Lote 48/50, Salas 909/910, Ed. ; de outro lado, como CONTRATADA, **BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, estabelecido na Rua 104, nº 168, Qd. F-21, Lote 24, 1º andar, Setor sul – Goiânia, GO – Fones: (62) 3287-2833, 3287-2355, neste ato representado por **Augusto Patrício Alencar Bandeira**, inscrito no CRC-GO nº 14.094, portador do C.P.F. nº 493.861.151-15; e ainda, como ATUAL CONTRATANTE, **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.401.178/0011-08, estabelecida na Av. 2, Qd 1-B, Lote 48/50, Salas 909/910, Ed. Montreal Office, CEP: 74.980-970, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, GO; ajustam entre si a prestação de serviços de acordo com as disposições exaradas nas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA 1<sup>a</sup> - A ANTIGA CONTRATANTE e a CONTRATADA**, acima qualificadas, firmaram em 18/07/2013 o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no qual ajustaram a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PARA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS E INDICADORES ECONÔMICOS FINANCEIROS EVIDENCIANDO AS MOVIMENTAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM – FIDI ("Contrato de Prestação de Serviços").

**CLAUSULA 2<sup>a</sup> - Em 04 de dezembro de 2013 as Partes celebraram o 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para alterar o valor pago pela CONTRATADA à ANTIGA CONTRATANTE.**

**CLAUSULA 3<sup>a</sup> - Por meio deste Aditivo, a ANTIGA CONTRATANTE cede, gratuitamente e irrevogavelmente, à ATUAL CONTRATANTE todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços.**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ATUAL CONTRATANTE** passa a figurar como Contratante no Contrato de Prestação de Serviços, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações então assumidos pela **ANTIGA CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** outorga à **ANTIGA CONTRATANTE** a mais plena, rasa e irrevogável quitação, para nada mais repetir acerca do Contrato de Prestação de Serviços no que se refere às obrigações que detinha enquanto Contratante.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - As partes decidem renovar o prazo de vigência do contrato originário pelo período de 21 de Fevereiro de 2015 a 20 de Fevereiro de 2016, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter os serviços prestados conforme estabelecido no contrato originário.

**CLAUSULA 5<sup>a</sup>** - A solicitação dos órgãos fiscalizadores CGE – Controladoria Geral do Estado; SES – Secretaria de Estado da Saúde, AGR – Agência Goiana de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, PGE – Procuradoria Geral do Estado e TCE – Tribunal de Contas do Estado resultaram em aumento dos custos operacionais da **CONTRATADA**.

**CLAUSULA 6<sup>a</sup>**- As Partes, de comum acordo, desejam alterar a cláusula 3<sup>a</sup> – DO VALOR DO CONTRATO E PRAZO PARA PAGAMENTO, a partir do mês de junho do ano de 2015.

**CLAUSULA 7<sup>a</sup>** - Pelo Serviço de Manutenção e suporte técnico do software integrador, as partes, de comum acordo, resolvem reajustar a mensalidade a partir de 01 de junho do ano de 2015, onde a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** uma parcela mensal no valor de **R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, através de boleto bancário e nota fiscal a serem emitidas pela **CONTRATADA** e enviadas para o endereço da **ATUAL CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados até o dia 10 (dez) do mês vigente, os pagamentos serão realizados até dia 10 (dez) do mês subsequente e para as notas fiscais e boletos bancários emitidos e enviados entre os dias 11 (onze) e 25 (vinte e cinco) do mês vigente, o pagamento se dará no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente. Não serão aceitos boletos bancários ou notas fiscais enviados no período compreendido entre o dia 25 (vinte e cinco) de um mês e o dia 10 (dez) do mês subsequente.

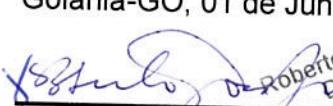
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A data de vencimento dos boletos bancários enviados pela **CONTRATADA** para pagamento pela **ATUAL CONTRATANTE** deverá ser compatível com as regras para pagamento previstas pelo parágrafo acima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O envio da nota fiscal e do boleto bancário após emissão deve ser feito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, aos cuidados do responsável da **ATUAL CONTRATANTE**.

**CLAUSULA 8<sup>a</sup>**- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, 01 de Junho de 2015.

 Roberto Gomes Nogueira  
Diretor Técnico  
CPF: 095.234.738-91  
RG: 3.12.038

 Sergio A. Ajzen  
Diretor Administrativo Finan  
CPF: 045.923.258-42  
RG: 6.196.841-9

**ANTIGA CONTRATANTE:** Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI

**CONTRATADA:** BR GAAP ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME

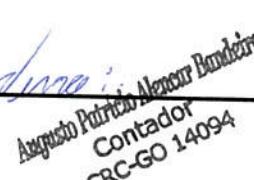
 Roberto Gomes Nogueira  
Diretor Técnico  
CPF: 095.234.738-91  
RG: 3.12.038

 Sergio A. Ajzen  
Contador  
CRC-GO 14094

Sergio A. Ajzen  
Contador  
EIRELI - ME  
CPF: 045.923.258-42  
RG: 6.196.841-9

**ATUAL CONTRATANTE:** Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI

 Augusto Patrício Alencar Bandeira  
Br Gaap Contabilidade

 Augusto Patrício Alencar Bandeira  
Contador  
CRC-GO 14094

Testemunhas:

1)  CPF: 061.713.208-61

2)  CPF: 003.217.331-43

